



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 074/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 03 - Alvorada, Ligeiro, Quatis, Água Branca, Arrenegada, Campo Grande e Riacho da Lapa.**

CONTRATADO: **ABRAAO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

CNPJ: **32.188.954/0001-66**

ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, 07 Progresso Cordeiros BA CEP 46.280-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$65.340,00(sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais.)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **25/03/2026 a 25/03/2027**

---

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**RATIFICAÇÃO DO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 03 - Alvorada, Ligeiro, Quatis, Água Branca, Arrenegada, Campo Grande e Riacho da Lapa, a pessoa jurídica ABRAAO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 32.188.954/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, 07 Progresso, no município de Cordeiros - BA, CEP 45.280-000

A Contratação de pessoa jurídica e Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 03 - Alvorada, Ligeiro, Quatis, Água Branca, Arrenegada, Campo Grande e Riacho da Lapa, a pessoa jurídica ABRAAO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 32.188.954/0001-66, com sede Rua Rui Barbosa, 07 Progresso, no município de Cordeiros - BA, CEP 46.280-000

Contratação de pessoa jurídica e Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal